



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

### PROJETO DE LEI Nº PL 761 /2015

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

L I D O  
Em. 10/11/15  
  
Secretaria Legislativa

### Dispõe sobre a transparência de leitos de UTI no Distrito Federal.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O Órgão próprio do Poder Executivo disponibilizará por meio de seu site oficial o número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI em cada unidade de saúde credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por unidade de saúde: clínicas, hospitais, pronto atendimento, emergência e quaisquer outras que constem dos registros do SUS como detentora de leitos de UTI credenciados.

**Art. 2º** Serão informadas separadamente os leitos de UTIs que estão ocupados, vagos, em manutenção e desativados.

**Art. 3º** Para os leitos de UTIs em manutenção e desativados dever-se-á informar o motivo da manutenção e da desativação.

§1º. No caso de leitos de UTIs em manutenção deverá ser informado a previsão da data que o mesmo possa ser utilizado novamente e a data de término.

§2º Em caso de alteração da data de previsão de que trata o parágrafo anterior, deverão ser disponibilizadas todas as datas registradas, não podendo haver sobreposição de datas.

**Art. 4º** Na disponibilização da informação de que trata o Art. 1º devem constar, pelo menos, os seguintes itens:

- local onde está instalada;
- equipamentos disponíveis na UTI;
- se é própria ou terceirizada;
- em caso de ser terceirizada, a quem pertence;
- nome do ocupante; e
- início da ocupação, incluindo a informação do horário.

Setor de Protocolo Legislativo  
PL Nº 761 / 2015  
Folha Nº 01 *Erick*

471 of Projeto



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor de Protocolo Legislativo  
PL Nº 761 / 2015  
Folha Nº 02 Erick

A presente proposição tem como objetivo, trazer ao conhecimento da população do Distrito Federal, de forma transparente, a quantidade de vagas que existem nos leitos das Unidades Hospitalares que são credenciadas pelo Sistema de Único de Saúde – SUS.

Infelizmente, quando o cidadão necessita do serviço de urgente de saúde para se socorrer, ou socorrer alguém da família, percebe que não há transparência nas informações, havendo carência de informações, atendimento, além da morosidade de uma transferência a outro hospital ou UTI e CTI. Na maioria das vezes, o padrão para transferência é a espera na central de leitos por longas e penosas horas ou até dias. Mediante a confirmação da patologia com o diagnóstico comprovado, existe o sério risco de complicações importantes do caso, muitas vezes evoluindo a óbito.

Foge a realidade da nossa compreensão diante de todas as situações que se fazem urgentes. O atendimento pediátrico, o direcionamento dos traumatizados em acidentes, maior agilidade nos direcionamentos às UTI's, internamentos, consultas e exames das especialidades, entre tantas outras coisas. Há muito que fazer, mas, quando tivermos a consciência da nossa responsabilidade como verdadeiros cidadãos, e não aceitar o discurso de que no país a saúde está doente, devemos entender nossa realidade e buscar a melhor forma. A coisa não é fácil, mas também não é impossível, basta participar e ter boa vontade. Logo, a iniciativa é fazer cumprir a Lei 12.527/2011(Lei da Transparência), que obriga as instituições públicas deste país, e o Distrito Federal não está de fora, a



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

disponibilizar de forma transparente e acessível à população as informações de vagas nos leitos.

A aprovação desta proposição irá beneficiar toda a saúde e possibilitar maior eficiência do Estado, na medida que as informações são publicizadas.

Sala das Sessões,

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO**

edn

Setor de Protocolo Legislativo  
PL Nº 767 / 2015  
Folha Nº 03 *Erick*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 761/15 que “Dispõe sobre a transparência de leitos de UTI no Distrito Federal”.

**Autoria:** Deputado (a) Cristiano Araújo (PTB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, 64, II, “a”) e na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 12/11/15

---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
PL Nº 461 / 2015  
Folha Nº 04 *Erick*